



CONTRATO N° 23092101

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ REALIZAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA E
ARCHVALLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.313.237/0001-95, com endereço à Rua Ludgero Guilherme Costa, N° 04, Centro, Uruburetama/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **PAULO JENEFY DOS SANTOS BANDEIRA**, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas da presente unidade orçamentaria, e o(a) **ARCHVALLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF N° 34.929.854/0001-79, sediado(a) no(a) Rua 7 de Setembro, 532-A Centro - Marco/CE, CEP: 62.560-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO**, inscrito no CPF nº 062.404.573-02, tendo em vista o que consta no **PROCESSO N° 2023.0815.01** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 2023.0912.01**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO, NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, ESPECIALIZADA E HABILITADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, EXECUTIVOS E MOBILIÁRIO, NOS MOLDES DO PROJETO BÁSICO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação;

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviço de elaboração projeto básico de ampliação da Câmara Municipal, com a construção dos Gabinetes dos Vereadores, incluindo projeto de Arquitetura, Projeto Paisagístico, Projeto de Estrutura de Concreto, Projeto Elétrico de Baixa Tensão, Projeto Hidráulico, Projeto Sanitário, Memorial Descritivo e Orçamento Completo.	Serviço	1	12.000,00	12.000,00
2	Serviço de fiscalização da execução dos serviços de ampliação da Câmara Municipal, que visa a construção dos Gabinetes dos Vereadores, com a emissão das medições e elaboração de projetos complementares a execução do projeto, caso seja necessário	Serviço	1	6.000,00	6.000,00
3	Serviço de elaboração projeto básico para a construção da área de convivência da Câmara Municipal;	Serviço	1	10.000,00	10.000,00
4	Serviço de fiscalização da execução dos serviços de construção da área de convivência da Câmara Municipal;	Serviço	1	6.000,00	6.000,00
5	Serviço de elaboração projeto básico de interiores (mobiliário cooperativo), onde serão contemplados Projeto de Arquitetura de Interiores, Projeto de Mobiliário, Memorial Descritivo, detalhamento dos cortes dos móveis e Orçamento Completo;	Serviço	1	16.000,00	16.000,00



6	Serviço de fiscalização da execução dos serviços de execução do projeto arquitetônico de interiores;	Serviço	1	6.000,00	6.000,00
7	Serviço de elaboração de projeto básico e projeto executivo para a implantação de usina solar fotovoltaica para a sede da Câmara Municipal de Uruburetama	Serviço	1	6.000,00	6.000,00
8	Serviço de fiscalização da execução dos serviços de execução do projeto de implantação de usina solar fotovoltaica para a sede da Câmara Municipal de Uruburetama	Serviço	1	6.000,00	6.000,00
				Valor total:	R\$ 68.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **21 de setembro de 2023 e encerramento em 20 de setembro de 2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, conforme distribuído nos itens especificado na cláusula primeira;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Uruburetama, na classificação abaixo: Exercício **2023** – Atividade **99.01.01.031.0001.2.120** – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativa – Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Subelemento(s): 3.3.90.39.05 Serviços técnico profissionais; Fonte de recurso: **1500000000** Recurso não vinculados de impostos;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.0912.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2023.0912.01.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.0912.01.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.0912.01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.0912.01.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.0912.01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Uruburetama, Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Uruburetama/CE, 21 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
CNPJ/MF Nº 01.313.237/0001-95
PAULO JENEFY DOS SANTOS BANDEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

ARCHVALLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº 34.929.854/0001-79
JONATAS VASCONCELOS BRANDÃO
Responsável legal da CONTRATADA